



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 4.289/2018.

“Declara de utilidade pública servidão de passagem sobre o imóvel que especifica para fim de construção de rede de drenagem de águas pluviais visando cumprimento a decisão judicial e dá providências.”

JOSÉ CARLOS GERDULLO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 2º, 5º, alíneas “d” e “i”, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal n. 3365, de 21 de junho de 1941, e artigo 110, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública servidão de passagem sobre a faixa de terra, que inicia no entroncamento da Rua Professor Solano de Abreu com a Rua Domingos Firacce, segue por uma distância de 80,00 metros em direção da linha férrea da extinta FEPASA e depois, defletindo à esquerda, prossegue por 50,00 metros margeando o antigo leito ferroviário até a divisa com Neide Ferreira dos Santos, contendo o referido terreno 2,50 metros de largura por 130,00 metros de comprimento, num total de 325,00 m², como descrito no comunicado interno n. 304/2018 e croqui ilustrativo elaborados pelo servidor Hugo Vieira dos Santos, inscrito no CREA sob n. 5069465540-SP, responsável pelo setor de engenharia da municipalidade, área serviente essa que constitui parte do imóvel com 4.940 m², situado na Rua Domingos Firacce e objeto da matrícula n. 4.825 do Cartório Imobiliário local; que consta pertencer a José Eduardo Falci e outros; e que se destina a construção de rede de drenagem de águas pluviais em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado a que se refere o processo n. 0000108 - 54.1996.8.26.0136, ordem 764/96, em fase de liquidação perante o Juízo da 1ª Vara da Comarca de Cerqueira César.


Artigo 2º - A servidão será constituída, de forma gratuita ou onerosa e de modo amigável ou contencioso, constando, em qualquer hipótese, do instrumento ou da proposição e decisão expropriatória, respectivamente, os direitos e as obrigações pertinentes a duração da restrição, execução, conservação e manutenção da obra introduzida pelo poder público municipal dominante

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 27 de novembro de 2018.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


Érika Rossetto
Secretária Substituta